



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Projeto de Lei nº 26/2019

Dispõe sobre a criação do Projeto de Adoção de Lixeiras por particulares.

Art. 1º Fica instituído no Município de Pitanga o Projeto de adoção de Lixeiras.

Art. 2º A prefeitura fica autorizada a fazer parceiras com a iniciativa privada para fixação das lixeiras ao longo da cidade.

§ 1º A prefeitura fica facultativo fazer campanha para que os interessados assumam os custos da compra e instalação de lixeiras nas ruas da Cidade, em contrapartida poderá utilizar a parte externa da lixeira para fazer propaganda do seu comércio e/ou negócio. Sendo certo que a propaganda deverá ser feita de forma adesiva.

§ 2º A instalação das lixeiras implica em sua doação para o patrimônio público municipal.

§ 3º Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos e propaganda eleitoral.

Art. 3º Fica garantida a permanência das lixeiras autorizadas por prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que seu estado de conservação esteja adequado.

Art. 4º São objetivos do Projeto Adoção de Lixeiras:

§ 1º A redução de despesas do Município com a instalação de lixeiras.

§ 2º Aumento do número de lixeiras.

§ 3º Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visualmente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Pitanga, 29 de abril de 2019.

André Luiz de Oliveira
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	361/19
Data	29/04/19
às	11 horas 18 minutos.
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos, nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, cuja matéria objetiva a criação da Lei que Dispõe sobre a criação do Projeto de Adoção de Lixeiras por particulares.

O projeto em tela surge da necessidade de instalação de mais lixeiras ao longo das vias públicas, tornando indesculpável o ato de jogar lixo em local inadequado. Infelizmente a maioria da população não possui o hábito de andar com o lixo no bolso. O grande objetivo da preposição é conseguir um entusiasmo público da população para uma cidade mais limpa.

A adoção desta medida tem a finalidade de cooperação com o particular no tocante à política de conservação e limpeza da cidade de Pitanga. A parceria, se firmada com a iniciativa privada, além de reduzir as despesas do município, dá a oportunidade de o empresário fazer propaganda de sua empresa na cidade. Dentre outras situações, a aprovação deste projeto é benéfica para o município de Manaus como um todo, evitando, assim, entupimentos em dutos e todo o tipo de infortúnio pelo mau hábito de jogar lixo na rua.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima expressa, o autor que abaixo subscreve fica no aguardo do apoio dos demais Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação desta importante matéria.

Pitanga, 29 de abril de 2019.

André Luiz de Oliveira
Vereador